



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Ebenézer		
EMENTA: Recredencia a Centro Educacional Ebenézer, no município de Maracanaú, na jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23197390, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9143921/2017	PARECER Nº ____/2017	APROVADO EM: 22.12.2017

I – RELATÓRIO

Maria Ranife Gustamantes de Albuquerque, diretora do Centro Educacional Ebenézer, no município de Maracanaú, por meio do processo nº 9143921/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. VI com Av. VIII, S/Nº, Bairro Centro, município de Maracanaú, CEP: 61.901-410, na jurisdição da CREDE 01-Maracanaú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ) sob nº 08585125/0001-32, INEP/Censo Escolar nº 23197390.

A diretora é a professora Maria Ranife Gustamantes de Albuquerque, com Especialização em Gestão Escolar, Registro 901-07 e a secretária escolar, Maria Jussara Sousa Pinto, Registro nº AAA000800.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0360/2013 do CEE, cuja validade expirou em 31/12/2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores, sendo 14 com habilitação, perfazendo um total de 73,67% de professores habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº -----/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do funcionamento do Centro Educacional Ebenézer, no município de Maracanaú, na jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Maracanaú, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE